



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Dispensa de Licitação nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, no Município de Ernestina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, E, PAOLA MOREIRA FLORIANO, inscrita no CNPJ nº 65.129.923/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 75, inciso II:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de educador social para atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), acompanhando o grupo de convivência de idosos vinculado ao CRAS do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

A carga horária será de 04 (quatro) horas semanais, totalizando 16 (dezesesseis) horas mensais.

O valor da contratação será de:

- R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora;
- Totalizando R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) mensais.

O pagamento será realizado mediante comprovação das horas efetivamente trabalhadas e atestadas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar:

- Cronograma definido pela Secretaria competente;
- Atendimento aos grupos de idosos do CRAS;
- Registro das atividades realizadas;
- Diretrizes do SCFV e da Política de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade e responsabilidade;
- Cumprir horários e atividades programadas;
- Manter conduta ética e profissional;
- Zelar pelo respeito aos usuários;
- Apresentar relatórios quando solicitado.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento conforme ajustado;
- Disponibilizar estrutura necessária;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Fornecer orientações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 2251
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido conforme hipóteses legais e por interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS, competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Ernestina/RS, 06 de abril de 2026.


ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


PAOLA MOREIRA FLORIANO

CONTRATADA